



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO
E-mail: controleinterno.obs@gmail.com

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

“DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO O Nº 035/2022/SEMSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378/2022/SEMSA/PMO”

Patrícia Mara Moda Tourão, responsável pelo Controle Interno do Município de Óbidos, nomeada nos termos de Decreto nº 613/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014**, que analisou o Processo Administrativo Nº 378/2022/SEMSA/PMO, proveniente do Processo – Dispensa de licitação de nº035/2022/SEMSA, conforme abaixo melhor se especifica:

RELATÓRIO:

Tratam os autos do processo licitatório na modalidade de dispensa de licitação, contratação de empresa para fornecimento de insumos de informática para manutenção de equipamento utilizado na execução dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

O processo inicia-se por solicitação da Secretária da pasta, através do ofício nº 761/2022/ADM/SEMSA, subsequente a justificativa para a contratação, razão da escolha do prestador de serviço e valor da contratação, termo de referência, portaria nº90/2022/GAB/SEMSA, de designação dos fiscais de contrato, declaração de disponibilidade orçamentaria, pesquisa de preço, documentos constitutivos e de regularidade fiscais da empresa.

Houve despacho do Prefeito Municipal, autorizando a abertura do procedimento e demais procedimento e autuação pela Comissão de Licitação em 05/07/2022.

Prosseguindo o feito, houve o encaminhamento dos autos para a procuradoria jurídica com a minuta do contrato, onde emitiu-se parecer nº 157/2022-PJMO, opinando legalidade do processo de dispensa de licitação.

É o bastante a relatar.

FUNDAMENTAÇÃO:

Desta forma, compreende-se que a dispensa de licitação poderá ser realizada desde que a hipótese de contratação de bens ou serviços estejam previamente expressas nos incisos do artigo 75 da nova lei de licitações, situação em que é dispensável a deflagração de processo administrativo licitatório, o que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

E-mail: controleinterno.obs@gmail.com

simplifica demasiadamente a atuação da administração, otimizando seu desempenho.

De tal missão se incumbiu a recente Lei 14.133/2021 em seu art. 75, II que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Dispõe o Decreto 10.922 de 30/12/2021, conforme o inciso II do caput do art. 75, que atualizou os valores estabelecidos acima que o valor limite para contratação por dispensa de licitação de R\$ 50.000 (Cinquenta Mil Reais) passará para R\$ 54.020,41 (Cinquenta e Quatro Mil, e Vinte reais e Quarenta e Um Centavos).

Observa-se que o presente processo foi autorizado pela autoridade competente, que consta ainda justificativa para a contratação, termo de referência, estimativa de despesa, cotação de preço, além de ter demonstrado sua habilitação mediante a documentação solicitada, que há disponibilidade e compatibilidade orçamentária para a contratação, cumprindo, portanto, as exigências legais.

Observa-se que o presente processo foi autorizado e justificado pela autoridade competente, que consta ainda termo de referência, estimativa de despesa e comprovação de que a empresa J K NORONHA PRODUTOS ALIMENTICIOS apresentou proposta de preços com menor valor, qual seja, de R\$ 39.940,00 (Trinta e nove mil, novecentos e quarenta reais), além de ter demonstrado sua habilitação mediante a documentação solicitada, que o valor da aquisição encontra-se dentro dos limites legais, que há disponibilidade e compatibilidade orçamentária para a contratação e que o processo foi instruído pela CPL devidamente nomeada, cumprindo, portanto, as exigências legais.

CONCLUSÃO:

Em Conformidade, esta Unidade de Controle Interno **“Opina-se”** pela legalidade da contratação nos termos propostos, dispensa de licitação conforme fundamento supracitado.

É o Bastante a Relatar.

Óbidos-PA; 15 de Julho de 2022.

Patrícia Mara Moda Tourão
Coordenadora Controle Interno
Decreto nº613/2021